

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Entra em vigor em 6 de maio de 2026, revogando o aprovado em 12 de fevereiro de 2025



Índice

1. Introdução	3
2. Caracterização do MGAM.....	3
3. Metodologia de Identificação e Gestão de Risco	7
4. Responsável pelo Cumprimento do Normativo	11
5. Disposições Finais	11
Anexo	12

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), definindo as entidades abrangidas e que têm o dever de implementar mecanismos para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente adotando um programa de cumprimento normativo que inclua um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “Plano”).

As entidades abrangidas são as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, as sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores, bem como os serviços e pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, Regiões Autónomas, Autarquias Locais e Entidades do Setor Público Empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores, assim como as entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo (artigo 2.º do RGPC).

Atento o exposto, o presente Plano visa estabelecer as diretrizes e medidas adotadas pelo Montepio Geral Associação Mutualista (doravante, “MGAM”), para prevenir e mitigar riscos de corrupção, fraude e infrações conexas, em conformidade com o supracitado diploma legal.

Dada a natureza dos serviços prestados, é fundamental garantir a transparência, ética e integridade em todas as interações com associados, beneficiários, rendistas, colaboradores, fornecedores e outras entidades com as quais o MGAM se relacione.

O Plano resulta de uma análise que abrange todas as áreas orgânicas do MGAM, os riscos identificados, bem como as medidas preventivas para mitigar esses riscos e tem como objetivos:

1. Assegurar o cumprimento da legislação vigente e das normas internas.
2. Prevenir e mitigar riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades do MGAM.
3. Estabelecer mecanismos de controlo para reduzir vulnerabilidades em processos críticos.
4. Fomentar uma cultura de integridade, ética e transparência.

2. Caracterização do MGAM

O MGAM, legalmente constituído em 1840, tem o estatuto de instituição particular de solidariedade social, de inscrição facultativa e generalizada, âmbito nacional, fundos patrimoniais variáveis, duração por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, e rege-se pelas disposições legais aplicáveis e pelos respetivos Estatutos.

O MGAM tem sede na Rua Áurea, números 219 a 241, em Lisboa, concede e garante, através de modalidades individuais ou coletivas, benefícios de segurança social, habitação e de saúde aos seus associados, beneficiários e rendistas. Contribui para a melhoria da qualidade de vida através da promoção do desenvolvimento cultural, intelectual e físico e ainda para a resolução dos problemas habitacionais dos associados e desenvolve outras formas de proteção social.

Em complemento, o código de conduta define os princípios e as normas a cumprir, as práticas de bom governo e um conjunto de valores e princípios em matéria de conduta e ética profissional.

2.1. Missão

Proteger e valorizar a poupança dos Associados, promovendo soluções mutualistas de proteção, previdência, saúde, habitação e apoio social, assentes na solidariedade, na proximidade e na criação de valor partilhado para as diferentes gerações.

2.2. Valores

O MGAM implementou políticas e procedimentos consistentes com os valores pelos quais rege a sua conduta, designadamente: a ética, a transparência, a solidariedade, a cooperação, o profissionalismo, a competência, a responsabilidade, a participação e a liberdade de opinião, que suportam a sua orientação estratégica e determinam o seu comportamento numa visão focada na garantia do respeito pelos princípios mutualistas, pelos princípios do direito à informação, da difusão do mutualismo e da intercooperação e, bem assim, pelos elevados padrões de responsabilidade e sustentabilidade social e o pelo desenvolvimento e consolidação da economia social em Portugal.

2.3. Estrutura Orgânica

Desde 2022, que se tem vindo a efetuar diversos ajustamentos na estrutura organizacional, com o intuito de conseguir uma maior e melhor adequação funcional e operacional, por forma a proporcionar a melhor resposta aos Associados e, em simultâneo, reforçar o sistema de controlo interno.

No âmbito do suporte à gestão, releva-se a existência de Comitês de Apoio ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva: Comité de Controlo de Custos, Comité de Investimentos, Comité de Risco e Comité de Controlo Interno. Acresce, com uma perspetiva de análise e atuação ao nível do Grupo Montepio, a relevância do Comité Estratégico do Grupo e do Comité de Sustentabilidade.

No que diz respeito ao sistema de controlo interno, o modelo de governo integra três linhas de defesa:

- Primeira linha, é composta pelas Áreas Orgânicas com funções de suporte e as áreas que promovem a atividade de disponibilização das modalidades mutualistas e restantes benefícios complementares, que são as áreas responsáveis pela operacionalização da gestão do risco de *compliance* e respetivos controlos no exercício das suas funções;
- Segunda linha, é composta pelos órgãos de controlo: Gestão de Riscos, Atuarial e *Compliance*, os quais dispõem de equipas especializadas e são responsáveis pela identificação, avaliação e reporte dos riscos, sem prejuízo da necessidade da primeira linha de defesa para a sua correta operacionalização. A segunda linha de defesa promove o desenvolvimento de uma cultura comum de gestão de riscos, fornecendo orientações, conselhos e pareceres, em todas as questões relacionadas com esses riscos, propondo metodologias de avaliação e análise;
- Terceira linha, corresponde à Função de Auditoria Interna a quem compete a avaliação regular da adequabilidade das políticas, métodos e procedimentos instituídos, de forma a comprovar a sua efetividade.

Além de um adequado nível de segregação e independência, de forma a não comprometer a eficácia do sistema de gestão de riscos, as três linhas de defesa devem atuar em estrita cooperação para maximizar a sua eficiência e potenciar a sua efetividade.

A estrutura organizacional assenta numa definição coerente, clara e objetiva das linhas de reporte e dos níveis de autonomia, das competências de cada área e do grau de cooperação entre elas. Esta

estrutura assegura uma adequada segregação de funções, permitindo a identificação atempada de potenciais conflitos de interesses, a sua mitigação e a respetiva monitorização de forma cuidadosa e independente.

Para além dos seus órgãos associativos, a estrutura organizacional, é composta pelas áreas orgânicas que se apresentam no organograma seguinte.

Organograma

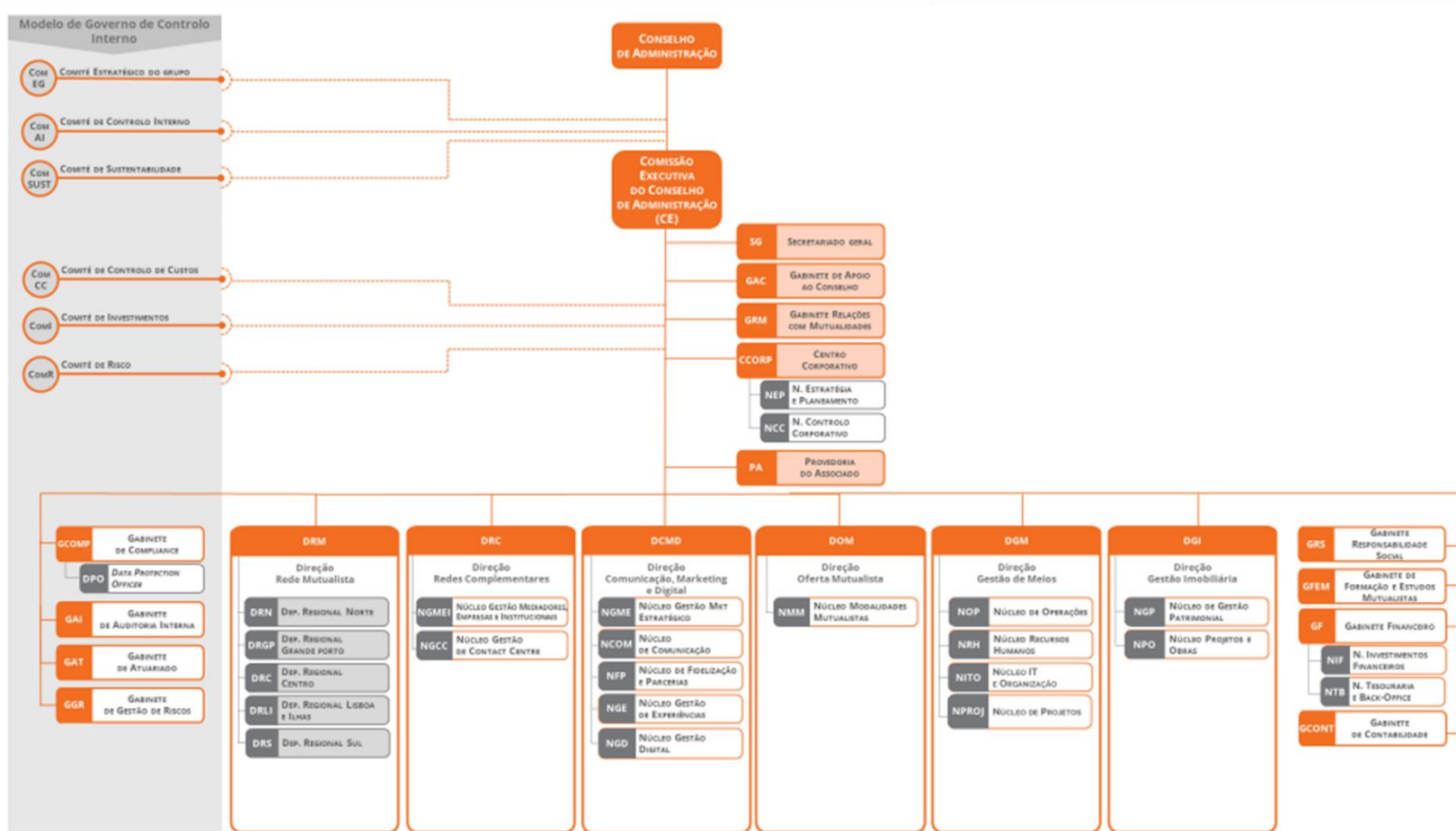


Figura 1 - Estrutura Organizacional

O MGAM tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, a Assembleia de Representantes, o Conselho de Administração, e o Conselho Fiscal.

Ao Conselho de Administração compete, nos termos da lei e dos estatutos, os mais amplos poderes de gestão e de representação. Nos termos dos estatutos, o Conselho de Administração pode ser composto por um presidente e por, no máximo, seis vogais, dos quais dois não executivos.

3. Metodologia de Identificação e Gestão de Risco

A metodologia adotada na elaboração deste Plano, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas, compreende as seguintes fases:

3.1. Identificação

Visa identificar e catalogar todos os riscos que possam expor o MGAM a situações que configurem ou possam vir a configurar atos de corrupção e infrações conexas.

Tendo em atenção os objetivos do Plano, a missão e o setor no qual o MGAM se insere, foram identificadas/mapeadas as áreas de atividade suscetíveis de gerar risco de corrupção e infrações conexas.

- Acesso indevido às instalações;
- Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidades;
- Atribuição de donativos e de patrocínios;
- Arrendamento de imóveis;
- Construção, remodelação e/ou licenciamento de bens imóveis;
- Processamento de salários e honorários;
- Recrutamento e seleção;
- Relacionamento com outras entidades externas.

3.2. Avaliação

Nesta fase pretende-se avaliar o impacto e a probabilidade de ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas identificados na fase anterior.

A avaliação inicia-se pela análise do Ambiente de Controlo, o qual integra o conjunto de controlos identificados com o objetivo de mitigar a exposição ao risco. A avaliação do ambiente de controlo, em conjunto com a avaliação de risco inerente, é utilizada para determinar a avaliação de risco residual.

Para identificar o Risco Inerente considera-se a atribuição de graus de Probabilidade de Ocorrência e do Impacto, conforme apresentado de seguida.

Probabilidade de ocorrência	Notação	Descrição
Elevada	4	A probabilidade de ocorrência é regular em períodos diários ou semanais
Material	3	Pode ocorrer regularmente, verificável em períodos mensais ou anuais
Moderada	2	Pode ocorrer esporadicamente, verificável em períodos entre um a cinco anos
Reduzida	1	Não é provável que se verifique ou pode ocorrer muito raramente em vários anos de atividade

Figura 2 – Matriz Probabilidade de Ocorrência

Impacto	Notação	Qualitativo
Elevado	4	Os riscos apresentam consequências não reversíveis no curto e médio prazo, com impacto financeiro e/ou reputacional muito significativo
Material	3	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto/médio prazo e com impacto financeiro e/ou reputacional aceitável
Moderado	2	Os riscos possuem consequências reversíveis no curto prazo e com impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo
Reduzido	1	Impacto financeiro e/ou reputacional pouco significativo ou irrelevante

Figura 3 – Matriz Impacto de Ocorrência

A interseção entre estas duas dimensões dá origem à seguinte matriz de risco inerente, a qual possibilita uma tomada de decisão mais precisa e focada nos riscos mais críticos para as atividades desenvolvidas pelo MGAM.

Matriz Risco Inerente					
Probabilidade	4	2	3	4	4
	3	2	3	3	4
	2	1	2	3	4
	1	1	2	3	3
		1	2	3	4
		Impacto			

1 - Reduzido; 2 - Moderado; 3 - Material; e 4 - Elevado

Figura 4 – Matriz de Avaliação do Risco Inerente

Após a identificação do Risco Inerente, avalia-se a efetividade dos controlos, considerando a seguinte escala:

- 1 - **Controlo ineficaz:** controlo não implementado/não existente, sendo assim considerado que não existe uma forma de mitigação do risco identificado;

- 2 - **Controlo parcialmente eficaz:** controlo implementado, mas que possui um nível não adequado de implementação ou cujo desenho apresenta falhas graves.
- 3 - **Controlo eficaz:** controlo implementado e que possui um nível adequado de implementação, sendo que pode apresentar algumas falhas na sua execução e/ou desenho que foram identificadas em auditorias realizadas ao controlo.
- 4 - **Controlo forte:** controlo implementado que não apresenta falhas ao nível do desenho ou da sua execução, tendo por base testes recentemente realizados (no máximo 3 anos).

Assim, atendendo aos mecanismos de prevenção e aos controlos implementados, para mitigar o risco inerente identificado, resulta numa Matriz de Risco Residual

Matriz Risco Residual					
Risco Inerente	4	4	4	3	1
	3	3	3	2	1
	2	2	2	1	1
	1	1	1	1	1
		1	2	3	4
		Controlos/Mitigação			

1 - Reduzido; 2 - Moderado; 3 - Material; e 4 - Elevado

Figura 5 – Matriz de Avaliação do Risco Residual

Da análise da matriz de Risco Residual e atendendo ao nível de risco, os recursos requeridos, o estado e o prazo de implementação das medidas, podem adotar-se quatro estratégias:

Eliminar o Risco - Consiste em remover totalmente a causa do risco, impedindo que ele ocorra. Deve ser aplicada quando o risco é inaceitável/extremo e pode ser eliminado sem comprometer operações ou atividades essenciais ou quando há alternativas seguras e viáveis.

Transferir o Risco - Passar a responsabilidade do risco para outra entidade (seguradora, terceiro, parceiro comercial). Aplicada em situações que o risco não pode ser eliminado, mas pode ser gerido por terceiros especializados.

Mitigar o Risco - Reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco através de controlos e medidas preventivas. Estratégia a utilizar quando a eliminação não é viável, mas o risco pode ser reduzido significativamente ou quando há processos críticos onde a corrupção pode ocorrer, mas existem formas de a minimizar.

Aceitar o Risco - Reconhecer que o risco existe e decidir não tomar medidas adicionais, pois o impacto é baixo ou os custos para o mitigar são elevados. Em situações em que o custo para eliminar, transferir ou mitigar é maior do que o impacto potencial do risco ou quando a probabilidade de ocorrência é muito baixa e há outras prioridades estratégicas.

A matriz infra apresenta o resultado do Risco Residual do MGAM para o risco de corrupção e infrações conexas da atividade, referente à avaliação realizada com referência ao final do ano 2025.

Risco Residual					
Risco Residual		Controlos			
		Inexistente	In satisfatório	Adequado	Forte
Risco Inerente	Elevado				
	Material				
	Moderado			Reduzido	
	Reduzido				

Figura 6 – Risco Residual

3.3. Mitigação

Desenvolver e implementar estratégias para mitigar ou, quando possível, eliminar os riscos de corrupção e infrações conexas.

A par destas medidas, importa ainda salientar que o MGAM dispõe de um conjunto de controlos transversais, maioritariamente preventivos, aplicáveis aos processos de todas as áreas orgânicas e serviços em sede de subcontratação, entre os quais se destacam:

- Código de Conduta;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Política de Gestão de Conflito de Interesses;
- Política de Participação de Irregularidades;
- Política de Gestão dos Gastos e Investimentos;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Remuneração de Colaboradores do MGAM;
- Política de Tratamento e Gestão de Reclamações e Regulamento de Funcionamento aplicável à Gestão de Reclamações;
- Política de Gestão do Risco de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo;
- Política de Sanções;
- Plano de Formação e Sensibilização.

3.4. Monitorização

Acompanhar continuamente os riscos e a eficácia das medidas de mitigação implementadas. A monitorização deve ser contínua através da obtenção de indicadores de risco com a periodicidade aplicável de acordo com a estratégia de tratamento do risco definida.

3.5. Controlo

O controlo da execução do Plano inclui a elaboração de relatórios que identifiquem as medidas definidas e as implementadas, bem como a análise do respetivo processo de implementação, em cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei nº109-E/2021, de 9 de dezembro:

- a. Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- b. Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

4. Responsável pelo Cumprimento do Normativo

Foi nomeado pelo Conselho de Administração, como Responsável pelo cumprimento normativo, o responsável pela função de *compliance*, este é responsável geral pela execução, controlo e revisão deste Plano.

5. Disposições Finais

5.1. Aprovação e Revisão do Plano

O Plano é aprovado pelo Conselho de Administração e deve ser revisto periodicamente a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições do MGAM que justifique a revisão, e ainda sempre que sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano, cabendo ao Responsável pelo cumprimento normativo a apresentação da correspondente proposta de revisão.

5.2. Divulgação

O Plano e respetivas revisões são divulgados através da intranet e da página oficial da Internet do MGAM, no prazo de dez dias contados desde a aprovação do mesmo.

Aprovado 22 de abril de 2026, pelo Conselho de Administração do MGAM e revoga o aprovado em 12 de fevereiro de 2025.

Anexo

A Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas apresentada nas páginas seguintes abrange toda a organização e atividade do MGAM, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

Esta Matriz apresenta as classificações de risco de corrupção e infrações conexas para cada atividade potencialmente mais exposta a esse risco, assim como as respetivas medidas de prevenção já adotadas ou a serem reforçadas.

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (1/2)

# Risco	Atividade ou Processo	Riscos Potenciais	Medidas de Prevenção	Avaliação					Área Responsável
				Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Efetividade do Controlo	Risco Residual	
R01	Acesso indevido às instalações	Acesso indevido a instalações do MGAM para obtenção de informação privilegiada e/ou furto de equipamentos, em benefício próprio ou de terceiro	O controlo de acessos dos colaboradores às instalações é efetuado através de cartões de acesso pessoais, os acessos devem ser revistos anualmente. Política de acessos por entidades externas deve ser atualizada e revista periodicamente.	Moderada	Moderado	Moderado	Parcialmente Eficaz	Moderado	Montepio Serviços
R02	Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidades	Favorecimento ilícito de determinada entidade em detrimento dos interesses do MGAM com benefício próprio ou para terceiro	O Código de Conduta define as condições em que excepcionalmente é aceitável. Reforço da consciencialização dos colaboradores, desenvolvendo ações de formação e ou sensibilização relativa a esta temática.	Moderada	Moderado	Moderado	Eficaz	Moderado	Todas as áreas orgânicas
R03	Atribuição de Donativos e Patrocínios	Atribuição de donativos, de patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	Existência de critérios bem definidos e segregação de funções entre as equipas que analisam / aprovam a atribuição de donativo ou patrocínio e as que realizam o respetivo pagamento. Definir Política de Apoios e Patrocínios.	Reduzida	Reduzido	Reduzido	Forte	Reduzido	DCMD GRS
R04	Arrendamento de imóveis	Utilização de informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiro, suscetível de influenciar o preço de mercado do arrendamento Escolha de um potencial arrendatário em detrimento de outro por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Definir os requisitos para arrendamento em regulamento próprio. Avaliação das propostas de arrendamento com base em critérios pré-definidos. Segregação de funções entre as áreas que efetuam o processo de arrendamento e as que realizam o processo de celebração do contrato.	Moderada	Material	Material	Eficaz	Moderado	DGI

Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2/2)

# Risco	Atividade ou Processo	Riscos Potenciais	Medidas de Prevenção	Avaliação					Área Responsável
				Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Efetividade do Controlo	Risco Residual	
R05	Construção, remodelação e/ou licenciamento de bens imóveis	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios a entidades externas para obter tratamento preferencial Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores	Avaliação das propostas apresentadas pelos fornecedores com base em critérios pré definidos. Adoção de boas práticas nas interações presenciais com entidades públicas ou similares. Existência de ordem de investimento devidamente fundamentada com business case.	Moderada	Material	Material	Eficaz	Moderado	DGI Montepio Serviços
R06	Processamento de salários e honorários	Adulteração da informação de remuneração e ou de benefícios por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro Processamento salarial ou de honorários indevido por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Validação periódica ao processamento e pagamento. Definição de regras para fixação de remuneração e de honorários e respetivo pagamento.	Reduzida	Reduzido	Reduzido	Eficaz	Reduzido	DGM e GCONT
R07	Recrutamento e seleção	Favorecimento de potenciais candidatos, na seleção ou escolha, por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	As várias etapas do processo de recrutamento e seleção e os princípios orientadores encontram-se formalmente definidos. Recrutamento e Seleção com intervenção da área requisitante e área de recursos humanos.	Reduzida	Reduzido	Reduzido	Eficaz	Reduzido	DGM
R08	Relacionamento com outras entidades externas	Atribuição (ou promessa) de benefícios por contrapartida de vantagem/benefício próprio ou de terceiro Atribuição de condições especiais a determinada entidade em detrimento dos interesses do MGAM ou para benefício próprio ou de terceiro	Existência de segregação de funções e delegação de competências para apresentação de propostas comerciais e adjudicação/assinatura de contratos.	Moderada	Moderado	Moderado	Parcialmente Eficaz	Moderado	Todas as áreas orgânicas



Montepio
Associação Mutualista